

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 007/2018-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de março de 2018, que culminou com a Resolução n.º 027/2018-CSMP;

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 061/2018, datado de 04.04.2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 09.04.2018, que removeu, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Dr. ADRIANO ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 99.ª Promotoria de Justiça da Capital com atuação junto ao 3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 067/2018, datado de 16.04.2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 18.04.2018, declarando a vacância da 84.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 4.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, em razão da remoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 84.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 4.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259, e §§, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como de 5 (cinco) dias para desistência, a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 19 de abril de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0339/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.005921 - SEI;

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º, do Art. 1º, do Ato PGJ n.º 0002/2011, que trata das excepcionalidades de concessão de diárias em finais de semana;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do policial militar SUB TEN PM MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, no período de 07 a 16 de maio de 2018, à cidade de Uruçurituba/AM, a fim de realizar levantamento de informações de caráter sigiloso na referida comarca;

II – CONCEDER 10 (dez) diárias para o custeio de alimentação e pousada, na forma da Lei;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 04 de maio de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO Nº 122.2018.02AJ-SUBADM.0188665.2017.009816

PROCESSO SEI N.º 2017.009816

Pregão Eletrônico n.º 40.003/2018-CPL/MP/PGJ

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO o teor do Termo de Referência N.º 3.2017.SETRANS.0124824.2017.009816,

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Presencial n.º 40.003/2018-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 17.04.2018 a 03.05.2018, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a aquisição de veículos automotores novos, zeroquilômetro, visando à renovação da frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme as especificações e as condições constantes do Edital e seus Anexos;

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto do certame às empresas: TOYOTA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ N.º 59.104.760/0001-91 e VEBRASIL EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ 09.340.232/0001-63, no valor global final de R\$ 967.500,00 (novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 389/2007, do Decreto Federal n.º 3.555/2000 e do Decreto Estadual n.º 21.178/2000;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4.º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.003/2018-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 04 de maio de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenadora de Despesas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA**AVISO**

AVISO DE ARQUIVAMENTO N. 039.2018.77.1.1 – 77ª PRODEPP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 5º da Resolução n. 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 39, § 4º, da Resolução n. 006/2015 – CSMP, vem NOTIFICAR os interessados nos autos do INQUÉRITO CIVIL n. 031.2016.000104 (33/2011.77ªPRODEPP), objetivando “investigar possíveis irregularidades no Pregão Presencial n. 025/2011, referente a compra de 200 (duzentos) playgrounds pelo município de Manaus, em que a Empresa Nata Indústria e Comércio de Artefatos de Madeira e Ferro Ltda foi a única habilitada com proposta no valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) por equipamento”, em trâmite nesta 77ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, para tomar ciência acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO n. 2018/0000043845, por meio da qual se promove pelo arquivamento do referido Inquérito Civil.

Manaus, 3 de maio de 2018

EDILSON QUEIROZ MARTINS
Promotor de Justiça

AVISO

PORTARIA N.º 001/2018
(Inquérito Civil nº 001/2018)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 1ª Promotoria de Justiça de Humaitá, pelo Promotor de Justiça abaixo assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 129, III da CF; art. 8º, § 1º da Lei n.º 7.347/85; art. 26, I da Lei n.º 8.625/93; e art. 3º, IV da Lei Complementar Estadual n.º 011/93;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico e outros interesses difusos, coletivos e

individuais indisponíveis e homogêneos; e promover à anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, “a” e “b”, da Lei n.º 8.625/93, e art. 3º, IV, “a” e “b” da Lei Complementar Estadual n.º 011/93;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 10.257/01 estabelece como diretriz geral de política urbana a oferta de equipamentos urbanos e comunitários adequados aos interesses da população e às características locais;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 11.445/07 estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, cujos serviços serão prestados com base no princípio fundamental da universalização do acesso;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Preparatório instaurado em 09/11/2016, oriundo de notícia de fato do Sr. Sérgio Martins de Souza Queiroz, cujo prazo encontra-se extrapolado, demandando conversão em Inquérito Civil, nos termos do art. 26, §2º da Lei Complementar Estadual n.º 011/93, noticiando a ausência de estrutura adequada de descarte de esgoto aos municípios de vários Municípios do interior do Estado do Amazonas, dentre eles, o Município de Humaitá;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório não foi capaz de produzir provas suficientes para ajuizamento de ação civil pública, bem como não esgotou todas as possibilidades investigatórias, e tendo em vista que a notícia de fato é antiga, datada de 10/05/2014, havendo necessidade de aferir se o Município de Humaitá está disponibilizando sistema de descarte de esgoto adequado aos municípios;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais voltadas à defesa do meio ambiente;

RESOLVE :

DETERMINAR a Instauração do Inquérito Civil que visa apurar se o Município de Humaitá disponibiliza sistema de descarte de esgoto adequado aos Municípios, no que tange às unidades de instalações operacionais de coleta referente às ligações prediais residenciais da zona urbana;

DETERMINAR a servidora cedida a esta 1ª Promotoria de Justiça, KLELNYR LOBO, para secretariar os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil ora instaurado;

DETERMINAR que se proceda a sua autuação e registro no livro de registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no átrio da sede do Ministério Público em Humaitá/AM e no Diário Oficial Eletrônico – DOMPE;

AUTUAR o Inquérito Civil, com o devido tombamento e numeração, com renúncia de todas as páginas oriundas do procedimento preparatório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Humaitá – AM, sábado, 5 de maio de 2018.

Fabricio Santos Almeida
Promotor de Justiça Substituto

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Pedro Bezerra Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias